



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1433/2025 - Nº 1

Razão Social: RENOVAR ESTETICA E BEM ESTAR

Nome Fantasia: RENOVAR ESPACO DE ESTETICA E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 45.230.946/0001.82

Endereço: Av. Argentina Castelo Branco, 175 - Loja 1

Bairro: OURO PRETO

Cidade: Olinda - PE

CEP: 53370-540

Telefone(s): (81) 99716-0048

E-mail: fiscalizacao@cremepe.org.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 25/11/2025 - 08:00 às 25/11/2025 - 09:50

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Ano: 2025

Processo de Origem: 1433/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento, em ação conjunta com MPPE, CRO, CRF, CRO, CREFITO, VISA Olinda, APEVISA.

Trata-se de um serviço privado de **Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/12/2025 às 20:22

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1433/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



RCTkpHwG

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao endereço, encontramos o estabelecimento fechado, em divergência com horários verificados na publicidade.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 O estabelecimento não possui licença sanitária de acordo com a vigilância sanitária de Olinda.

2.2 O acesso ao serviço ocorre mediante escada inviabilizando a entrada de pessoas com deficiência

2.3 Só foi possível verificar o imóvel externamente, pois aparente trabalhar mediante demanda e não havia atendimentos, paciente ou trabalhadores no momento da chegada das equipes

2.4 Conta com página no Instagram onde anuncia procedimentos invasivos como esclerose de microvasos, microagulhamento, "lipo sem cortes", aplicação de "lipoenzimas".

2.5 A profissional que se apresenta nas propagandas das redes sociais é Dayvlla Grego, associada a este estabelecimento e ao Somar Fisio (clínica de Fisioterapia e Estética em Paulista), CPF 117.750.204-60. Há registro de "curso básico de auxiliar em esteticista facial e corporal".

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço é voltado para procedimentos estáticos e funciona mediante demanda. Não conta com trabalho médico.

O estabelecimento anuncia atividades estéticas não invasivas e invasivas, com o uso de substâncias injetáveis como para esclerose de microvasos.

Para maiores esclarecimentos, o serviço vistoriado pode acessar o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Olinda - PE, 25 de Novembro de 2025.

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/12/2025 às 20:22

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1433/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



RCTkpHwG

4. ANEXOS



Foto capturada da galeria



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/12/2025 às 20:22**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1433/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada da galeria

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/12/2025 às 20:22**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando
o número da demanda **1433/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

